



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei CM 148/2020 que dispõe sobre os cargos em comissão na Câmara Municipal de Santo André, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, dando nova estrutura ao quadro de comissionados vinculados aos gabinetes dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM 148/2020

O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A estrutura do quadro de cargos em comissão dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo André, a ser providos mediante livre nomeação e exoneração, conforme denominações, quantidades, atribuições, requisitos de ingresso e vencimentos, passam a ser definidos por esta Lei e relacionados nos Anexos I e II.”

Os Incisos I e II do Art. 10º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º - (...)

I – A partir de 1º de agosto de 2021 os Gabinetes dos senhores vereadores passam a contar com 01 (um) Chefe de Gabinete e 07 (sete) assessores;

II – A partir de 1º de agosto de 2021, será exigido Ensino Superior para provimento nos cargos em comissão de Chefe de Gabinete e Assessoria.”

O Art. 13º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º - Esta lei entra em vigor em 1º de agosto de 2021.”





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de dezembro de 2020

Ver. Dr. Fabio Lopes

VEREADOR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200320032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.